PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA,** por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.670/2026 tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 8914/2026,** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 21/10/2026
Horário: 09:00 hs
ID: 516875

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a empresa deve efetuar seu credenciamento junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2.1. A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a marca/modelo de forma clara e inequívoca ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o *modo de disputa aberto*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar e solicitar que seja encaminhado, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação, quando ocorrer, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o *prazo de 24 (vinte e quatro) horas* para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação em caso de também terem sidos solicitados pela pregoeira, nos moldes do disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (não sendo aceito por e-mail ou presencialmente).

A proposta readequada ao último lance ofertado deve ser preenchida em campo próprio que será aberto no sistema, quando da solicitação da pregoeira.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do *chat* no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3.1 No momento da apresentação da proposta readequada, deverá ser apresentado também catálogo/amostras, quando solicitado, conforme previsto neste Edital e seus anexos,

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.1 É facultada a pregoeira solicitar documentos de habilitação no mesmo momento da solicitação da proposta readequada, em campo próprio do sistema.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$, onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$, onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV).**

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV);**

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV);**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV);**

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV);**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV);**

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato (**ANEXO V**). **(FACULTADO);**

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

h) Registro, certificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

8.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo e local solicitado via sistema juntamente com a proposta readequada ao valor ofertado, os catálogos, ficha técnicas, prospectos ou documentos equivalentes de todos os itens correspondentes aos itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2. Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.
8.3. A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica cumprimento todas as descrições/especificações contidas do Termo de Referência – Anexo I.
8.4. Após análise do catálogo e concluída a fase de julgamento, será dado prosseguimento à fase de habilitação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.
9.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.
9.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.
9.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.
9.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
9.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de

existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do

pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12 LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento**, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

13.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

13.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será

reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

13.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

13.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

13.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

13.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

13.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.022	44.90.52	500.0000/600.0000

15 INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

16.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

16.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

16.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

16.9 Situações agravantes:

16.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

16.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

16.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

16.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

17 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

17.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.2 Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

18.3 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

19.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

19.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 . DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência **(ANEXO I);**

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

d) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

e) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). **(FACULTADO);**

f) Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

Alagoinhas/BA, 07 de outubro de 2026.

Angela Michelle Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Definição do Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações do Projeto Mais Médicos Especialistas no Município de Alagoinhas/BA.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2.2 Vigência

1.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

1.3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

1.4 Justificativa

1.4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação da Atenção Especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município de Alagoinhas no **Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas**, instituído pelo Ministério da Saúde.

1.4.2 A adesão ao referido Projeto representa importante estratégia para a ampliação da oferta de serviços especializados no Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o fortalecimento da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde habilitados para receber profissionais especialistas em processo de aprimoramento, promovendo a qualificação da assistência, a integração entre os níveis de atenção e a ampliação do acesso da população aos serviços de média complexidade.

1.4.3 Nos termos do referido instrumento, o Ministério da Saúde é responsável pela disponibilização dos profissionais médicos especialistas destinados à ampliação da oferta de consultas, procedimentos e ações de Atenção Especializada. Em contrapartida, constitui responsabilidade do Município assegurar as condições necessárias para o pleno exercício das atividades desses profissionais, mediante a disponibilização da infraestrutura física, tecnológica, assistencial e organizacional, conforme pactuado no Termo de Adesão.

1.4.4 Essa responsabilidade compreende a adequação dos ambientes assistenciais, a disponibilização de equipamentos permanentes, tecnologias diagnósticas, mobiliários, recursos materiais, sistemas de apoio, fluxos assistenciais, equipes de suporte e demais condições indispensáveis ao funcionamento dos serviços especializados, garantindo que os profissionais disponibilizados pelo Ministério da Saúde desenvolvam suas atividades com segurança, eficiência, qualidade e observância dos protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4.5 Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência constitui medida indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas, viabilizando a implantação e o adequado funcionamento das especialidades contempladas, ampliando a capacidade instalada da rede municipal de saúde e proporcionando maior resolutividade da Atenção Especializada.

1.4.6 A contratação permitirá fortalecer a infraestrutura tecnológica e assistencial da rede pública municipal, reduzindo o tempo de espera para consultas e exames especializados, ampliando o acesso da população aos serviços de média complexidade, qualificando o processo diagnóstico e terapêutico e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para serviços externos, em consonância com os princípios da eficiência, integralidade e continuidade da assistência.

1.4.7 Os equipamentos especificados foram selecionados em razão de sua essencialidade para o desenvolvimento das atividades médicas previstas no Projeto, constituindo instrumentos indispensáveis ao apoio diagnóstico, ao acompanhamento clínico e à reabilitação dos pacientes atendidos pelos especialistas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

1.4.8 A contratação também possibilitará ao Município cumprir os compromissos assumidos perante o Ministério da Saúde no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas, dentre eles o recebimento e acolhimento dos profissionais especialistas, a disponibilização de infraestrutura adequada, a integração das redes de atenção, a promoção da continuidade do cuidado, o monitoramento dos indicadores assistenciais e a garantia de ambientes de prática compatíveis com o Quadro de Capacidade Instalada dos Serviços para Realização do Aprimoramento, fortalecendo a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.4.9 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde, às diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada, ao Projeto Mais Médicos Especialistas e ao Programa Agora Tem Especialistas, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4.10 Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da aquisição dos equipamentos médico-assistenciais, por constituir medida indispensável ao fortalecimento da Atenção Especializada, ao cumprimento das obrigações decorrentes da adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas e à ampliação do acesso da população de Alagoinhas aos serviços

especializados de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, da resolutividade do SUS e dos indicadores de saúde do Município.

1.5 Quantitativos

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PROFISSIONAL** – Equipamento destinado à prática de exercícios físicos e reabilitação, com estrutura reforçada para uso contínuo, motor com potência compatível para atingir velocidade mínima de 18 km/h, sistema eletrônico de controle de velocidade, painel digital multifuncional com apresentação de informações como tempo, velocidade, distância percorrida, calorias consumidas e frequência cardíaca. Possuir, no mínimo, 20 programas de treinamento ou recursos equivalentes de controle de exercícios. Lona de corrida com dimensões mínimas de 480 mm de largura e 1.400 mm de comprimento, sistema de amortecimento de impacto, capacidade mínima de suporte de 130 kg, controle de inclinação ou recurso equivalente (quando aplicável), alimentação elétrica compatível com a rede local (127V/220V ou bivolt), dispositivo de segurança para parada de emergência, rodízios para movimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro ou certificação aplicável, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01
2	**ULTRASSOM CARDIOVASCULAR PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia cardiovascular portátil, tipo laptop, digital, microprocessado, destinado à realização de exames ecocardiográficos e avaliações cardiovasculares, com tecnologia de processamento digital de imagens e alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens em tempo real, e operar, no mínimo, nos modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW). Deve apresentar recursos para avaliação cardíaca e vascular, incluindo medições e análises compatíveis com exames ecocardiográficos. Possuir transdutor cardíaco setorial de banda larga, apto para exames em pacientes adultos e pediátricos, com tecnologia equivalente ou superior, permitindo aquisição de imagens em tempo real. Equipamento portátil, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local sem necessidade de seleção manual de tensão. Deve possuir sistema de armazenamento digital de exames, conectividade para transferência de dados e interface de operação por teclado, tela sensível ao toque ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar	Unidade	01

	todos os acessórios, cabos, fonte/carregador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
3	**ULTRASSOM PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia portátil, digital, microprocessado, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, com tecnologia de processamento de imagens de alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens e operação do equipamento, sistema digital de armazenamento, gerenciamento e exportação de imagens e dados dos exames. Possuir, no mínimo, os modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido e Doppler Pulsado (PW). Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) transdutores para aplicações gerais, sendo: 01 (um) transdutor linear de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 4 a 15 MHz ou superior, destinado a exames superficiais e vasculares; 01 (um) transdutor convexo de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 1 a 7,5 MHz ou superior, destinado a exames abdominais e estruturas profundas. Equipamento portátil, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local sem necessidade de seleção manual de tensão. Deverá ser acompanhado de cabos, fonte/carregador, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01

1.5.1 Para fins de comprovação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica**, prospecto ou documento técnico oficial do fabricante, em meio físico ou eletrônico, que permita a identificação do modelo ofertado e a verificação das características e especificações exigidas neste Termo de Referência.

1.5.2 O documento apresentado deverá conter informações suficientes para permitir a análise objetiva da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, capacidade, desempenho, acessórios e demais requisitos aplicáveis a cada item.

1.5.3 Quando determinada especificação não estiver expressamente indicada no catálogo ou documento técnico apresentado, a Administração poderá solicitar documentação complementar do fabricante ou do licitante, desde que destinada exclusivamente à comprovação de característica já exigida no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.4 A apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente não substitui o cumprimento das demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar as condições necessárias para a implantação, funcionamento e consolidação dos serviços especializados previstos no Projeto Mais Médicos Especialistas, conforme obrigações assumidas pelo Município no Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas.

2.2 O Projeto estabelece a corresponsabilidade entre os entes federativos, cabendo ao Ministério da Saúde disponibilizar os profissionais médicos especialistas e ao Município garantir a infraestrutura física, tecnológica, assistencial e organizacional necessária para o desenvolvimento das atividades desses profissionais. Dessa forma, a presente contratação representa medida indispensável para o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3 A solução contempla a aquisição de equipamentos de alta tecnologia destinados ao apoio diagnóstico, avaliação funcional, monitoramento clínico e reabilitação, compreendendo:

a) 01 Esteira Ergométrica Elétrica Profissional, destinada à realização de testes ergométricos, avaliações funcionais, programas de reabilitação cardiovascular, fisioterapia e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes atendidos nas especialidades médicas;

b) 01 Ultrassom Cardiovascular Portátil, destinado à realização de exames ecocardiográficos e avaliações cardiovasculares, permitindo diagnósticos precoces, monitoramento clínico e apoio à tomada de decisão terapêutica pelos especialistas;

c) 01 Ultrassom Portátil, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, ampliando a capacidade diagnóstica em diversas especialidades médicas, com maior mobilidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços.

2.4 A adoção dessa solução possibilitará a ampliação da capacidade instalada da rede municipal de saúde, proporcionando maior autonomia na realização de exames especializados, fortalecimento da assistência diagnóstica, redução da dependência de serviços terceirizados, diminuição do tempo de espera para consultas e exames, melhoria dos fluxos assistenciais e aumento da resolutividade da Atenção Especializada.

2.5 A solução proposta também promove a utilização racional dos recursos públicos, uma vez que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município, possibilitando sua utilização contínua por diversos profissionais e especialidades ao longo de sua vida útil, reduzindo custos recorrentes com contratações externas e ampliando a eficiência operacional da rede de saúde.

2.6 Além dos equipamentos, integram a solução todos os acessórios, cabos, componentes, manuais de operação em língua portuguesa, treinamentos operacionais, garantias mínimas de 12 (doze) meses e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando sua instalação, operacionalização e utilização imediata pelos profissionais médico especialistas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

2.7 Assim, a solução adotada apresenta-se como a alternativa técnica mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que garante o cumprimento das obrigações assumidas no **Termo de Adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas**, fortalece a infraestrutura da Atenção Especializada, amplia o acesso da população aos serviços de média complexidade e contribui para a melhoria da qualidade, da integralidade e da resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá contemplar a aquisição de equipamentos médico-assistenciais permanentes destinados à estruturação dos serviços especializados vinculados ao Projeto Mais Médicos Especialistas no Município de Alagoinhas/BA, observando requisitos técnicos, funcionais, normativos e operacionais indispensáveis ao adequado desempenho das atividades assistenciais.

3.2 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Requisitos técnicos dos equipamentos

a) Os equipamentos deverão possuir tecnologia compatível com a finalidade assistencial proposta, permitindo a realização de exames especializados com segurança, precisão diagnóstica e qualidade de imagem/dados compatíveis com a prática clínica;

b) O **aparelho de ecocardiograma** deverá ser destinado à realização de exames ecocardiográficos, apresentando recursos tecnológicos adequados para avaliação cardíaca, incluindo modos de imagem necessários à análise estrutural e funcional do coração, conforme especificações definidas no Termo de Referência;

c) A **esteira ergométrica** deverá ser apropriada para realização de teste ergométrico, com sistema de controle de velocidade e inclinação, capacidade compatível com diferentes perfis de pacientes, mecanismos de segurança e integração com sistemas de monitoramento cardíaco quando aplicável;

d) O **ultrassom portátil** deverá apresentar mobilidade, autonomia operacional e recursos adequados para realização de exames ultrassonográficos à beira-leito ou em diferentes ambientes assistenciais, garantindo agilidade diagnóstica e suporte à tomada de decisão clínica;

3.2.2 Requisitos de qualidade e conformidade sanitária

a) os equipamentos deverão ser destinados exclusivamente ao uso médico-assistencial e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos;

b) possuir registro, certificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.;

c) atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

3.2.3 Requisitos de funcionamento e desempenho.

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento imediato, incluindo cabos, sensores, transdutores, softwares embarcados, fontes de alimentação e demais componentes necessários;

b) Deverão possuir interface operacional adequada, permitindo utilização pelos profissionais habilitados da rede municipal de saúde;

c) Deverão apresentar confiabilidade operacional, estabilidade de funcionamento e capacidade de atender à demanda assistencial prevista.

3.2.4 Requisitos de instalação e capacitação.

a) A contratada deverá realizar entrega técnica, instalação, configuração, testes funcionais e validação do funcionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.

b) Deverá ser fornecido treinamento aos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, contemplando operação, cuidados de uso, limpeza, conservação e orientações básicas de segurança.

3.2.5 Requisitos de manutenção e garantia

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contemplando assistência técnica, correção de falhas e substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Administração;

b) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, assegurando continuidade operacional dos serviços.

3.2.6 Requisitos de compatibilidade e sustentabilidade

a) Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física, elétrica e tecnológica existente nas unidades de saúde municipais;

b) Deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, disponibilidade de peças de reposição, manutenção simplificada e eficiência no consumo energético.

3.2.7 A definição desses requisitos busca assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem desempenho técnico adequado, segurança para usuários e pacientes, vida útil compatível com o investimento público e capacidade de atender às necessidades assistenciais previstas no Projeto Mais Médicos Especialistas.

3.3 Subcontratação

3.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Habilitação

3.4.1 A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

3.5 Habilitação Jurídica: documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado e atualizado, devidamente registrado, com suas alterações em vigor, quando se tratar de sociedade empresária ou simples.

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem no contrato social consolidado.

d) Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade estrangeira, acompanhado de autorização para funcionamento no país.

e) Demais documentos comprobatórios, quando aplicáveis às diversas formas jurídicas previstas no Código Civil.

3.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.7 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o prazo de validade fixado pelo órgão expedidor ou, na sua ausência, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato.

4.2 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações do Projeto Mais Médicos Especialistas no Município de Alagoinhas, enquadrando-se como bem permanente, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A execução contratual compreenderá de 01 (um) equipamento de ecocardiografia (ultrassom cardiovascular), 01 (uma) esteira ergométrica e 01 (um) aparelho de ultrassom portátil, destinados à estruturação e ao fortalecimento da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.4 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência.

4.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.6 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica destinada a verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento.

4.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos ou vícios ocultos.

4.8 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.9 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

4.10 Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas;

b) garantir a qualidade, originalidade e compatibilidade dos produtos fornecidos;

c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

d) substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;

e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.11 Constituem obrigações da Administração:

a) receber e conferir os materiais fornecidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização competente;

e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

4.12 Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que o fornecimento dos medicamentos manipulados seja entregue de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Ivanice de Jesus Oliveira - matrícula: 19.754.**

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matricula **nº 193134,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

6.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

6.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

6.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

6.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

7.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os equipamentos possuem especificações técnicas individualizadas, permitindo a participação de diferentes fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

7.3 A adjudicação será realizada por item, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, buscando obter parâmetros suficientes para a formação da estimativa do valor da contratação, mediante a utilização de múltiplas fontes de consulta.

8.2 Para a composição do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- cotação obtida junto à empresa atuante no ramo pertinente ao objeto;
- consultas ao Banco de Preços, contendo valores praticados em contratações públicas;
- pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, compatíveis com o objeto da contratação;

- análise de contratos administrativos firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de mesma natureza ou similares.

8.3 Ressalta-se que a Administração empreendeu esforços para ampliar a competitividade e obter o maior número possível de cotações diretamente junto ao mercado. Para tanto, foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo, por meio de correio eletrônico (e-mail). Entretanto, apesar das diversas tentativas realizadas, apenas uma empresa apresentou resposta com proposta válida dentro do prazo estabelecido.

8.4 Além do envio de e-mails, a Administração conferiu ampla publicidade ao procedimento mediante publicação de aviso de solicitação de cotação no Diário Oficial do Município, oportunizando que quaisquer empresas interessadas apresentassem proposta de preços. Ainda assim, não houve manifestação de outros fornecedores além da empresa que encaminhou a cotação.

8.5 Dessa forma, a ausência de um maior número de cotações de mercado não decorre de omissão da Administração, mas da reduzida resposta dos fornecedores consultados, circunstância devidamente registrada nos autos do processo.

8.6 Considerando que a estimativa de preços não foi fundamentada exclusivamente na única cotação recebida, mas em um conjunto de referências obtidas por diferentes metodologias — abrangendo pesquisa em Banco de Preços, sítios especializados e contratos administrativos de outros entes públicos — entende-se que a estimativa elaborada reflete adequadamente os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da motivação e do planejamento, conferindo segurança à definição do valor de referência da futura contratação.

8.7 Após a consolidação das informações obtidas por meio da pesquisa de preços, foi adotada a média aritmética dos valores válidos constantes no mapa de apuração para definição da estimativa do valor da contratação.

8.8 A adoção da média mostra-se adequada por considerar, de forma equilibrada, os preços obtidos em diferentes fontes de pesquisa, reduzindo a influência de variações pontuais e proporcionando um valor de referência representativo da realidade do mercado.

8.9 Em decorrência da metodologia aplicada, o valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 227.612,76 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos),** conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços que integra o presente processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2022	44.90.52	500/600

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,

contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Independentemente do reajuste previsto no item anterior, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os encargos assumidos pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio, da relação de causalidade entre o evento e o impacto nos custos da execução contratual, bem como da memória de cálculo correspondente.

10.5 A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado, consulta a bancos oficiais de preços ou utilizar outros meios idôneos para verificar a procedência do pedido e a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

10.6 Verificada redução dos custos que compõem a execução contratual, a Administração poderá promover a revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O reconhecimento do direito ao reajuste ou ao reequilíbrio econômico-financeiro não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à análise e à aprovação da Administração, mediante decisão motivada da autoridade competente.

10.8 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do Contratante:

a) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, para fins de posterior recebimento definitivo;

b) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível, indicando os quantitativos, local e prazo para entrega dos equipamentos;

c) Receber definitivamente os equipamentos após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou divergências;

d) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua substituição, reparo ou complementação, sem ônus para a Administração;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação exigida;

g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato:

a) Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados (quando exigidos), prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

b) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

c) Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia legal e contratual;

d) Prestar garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante e observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

e) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas,

previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem requisitados;

j) Não transferir, subcontratar, ceder ou caucionar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;

k) Responsabilizar-se pela adequada entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando as normas de segurança, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos bens;

l) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as medidas corretivas cabíveis;

m) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, bem como a legislação sanitária, ambiental e de segurança pertinente, quando exigível;

n) Responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso injustificado na entrega ou do fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 01 de junho de 2026.

Adilson Pedro dos Santos

Assistente Administrativa - Matrícula nº 21.8861

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luciano Sérgio de Jesus Santos

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PROFISSIONAL** – Equipamento destinado à prática de exercícios físicos e reabilitação, com estrutura reforçada para uso contínuo, motor com potência compatível para atingir velocidade mínima de 18 km/h, sistema eletrônico de controle de velocidade, painel digital multifuncional com apresentação de informações como tempo, velocidade, distância percorrida, calorias consumidas e frequência cardíaca. Possuir, no mínimo, 20 programas de treinamento ou recursos equivalentes de controle de exercícios. Lona de corrida com dimensões mínimas de 480 mm de largura e 1.400 mm de comprimento, sistema de amortecimento de impacto, capacidade mínima de suporte de 130 kg, controle de inclinação ou recurso equivalente (quando aplicável), alimentação elétrica compatível com a rede local (127V/220V ou bivolt), dispositivo de segurança para parada de emergência, rodízios para movimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro ou certificação aplicável, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 8.640,26	R$ 8.640,26
2	**ULTRASSOM CARDIOVASCULAR PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia cardiovascular portátil, tipo laptop, digital, microprocessado, destinado à realização de exames ecocardiográficos e avaliações cardiovasculares, com tecnologia de processamento digital de imagens e alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens em tempo real, e operar, no mínimo, nos modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW). Deve apresentar recursos para avaliação cardíaca e vascular, incluindo medições e análises compatíveis com exames ecocardiográficos. Possuir transdutor cardíaco setorial de banda larga, apto para exames em pacientes adultos e pediátricos, com tecnologia equivalente ou superior, permitindo aquisição de imagens em tempo real. Equipamento portátil, com bateria	UND	1	R$ 109.972,50	R$ 109.972,50

	interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local sem necessidade de seleção manual de tensão. Deve possuir sistema de armazenamento digital de exames, conectividade para transferência de dados e interface de operação por teclado, tela sensível ao toque ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, fonte/carregador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	**ULTRASSOM PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia portátil, digital, microprocessado, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, com tecnologia de processamento de imagens de alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens e operação do equipamento, sistema digital de armazenamento, gerenciamento e exportação de imagens e dados dos exames. Possuir, no mínimo, os modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido e Doppler Pulsado (PW). Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) transdutores para aplicações gerais, sendo: 01 (um) transdutor linear de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 4 a 15 MHz ou superior, destinado a exames superficiais e vasculares; 01 (um) transdutor convexo de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 1 a 7,5 MHz ou superior, destinado a exames abdominais e estruturas profundas. Equipamento portátil, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local	UND	1	R$ 109.000,00	R$ 109.000,00

	sem necessidade de seleção manual de tensão. Deverá ser acompanhado de cabos, fonte/carregador, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL				**R$ 227.612,76**	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA,** conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PROFISSIONAL** – Equipamento destinado à prática de exercícios físicos e reabilitação, com estrutura reforçada para uso contínuo, motor com potência compatível para atingir velocidade mínima de 18 km/h, sistema eletrônico de controle de velocidade, painel digital multifuncional com apresentação de informações como tempo, velocidade, distância percorrida, calorias consumidas e frequência cardíaca. Possuir, no mínimo, 20 programas de treinamento ou recursos equivalentes de controle de exercícios. Lona de corrida com dimensões mínimas de 480 mm de largura e 1.400 mm de comprimento, sistema de amortecimento de impacto, capacidade mínima de suporte de 130 kg, controle de inclinação ou recurso equivalente (quando aplicável), alimentação elétrica compatível com a rede local (127V/220V ou bivolt), dispositivo de segurança para parada de emergência, rodízios para movimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro ou certificação aplicável, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1			
2	**ULTRASSOM CARDIOVASCULAR PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia cardiovascular portátil, tipo	UND	1			

	laptop, digital, microprocessado, destinado à realização de exames ecocardiográficos e avaliações cardiovasculares, com tecnologia de processamento digital de imagens e alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens em tempo real, e operar, no mínimo, nos modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW). Deve apresentar recursos para avaliação cardíaca e vascular, incluindo medições e análises compatíveis com exames ecocardiográficos. Possuir transdutor cardíaco setorial de banda larga, apto para exames em pacientes adultos e pediátricos, com tecnologia equivalente ou superior, permitindo aquisição de imagens em tempo real. Equipamento portátil, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local sem necessidade de seleção manual de tensão. Deve possuir sistema de armazenamento digital de exames, conectividade para transferência de dados e interface de operação por teclado, tela sensível ao toque ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, fonte/carregador e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
3	**ULTRASSOM PORTÁTIL** – Equipamento de ultrassonografia portátil, digital, microprocessado, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, com tecnologia de processamento de imagens de alta resolução. Deve possuir monitor integrado de alta definição, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas, adequado à visualização das imagens e operação do equipamento, sistema digital de armazenamento, gerenciamento e exportação de imagens e dados dos exames. Possuir, no mínimo, os modos de imagem B (Brilho), M (Movimento), Doppler Colorido e	UND	1			

	Doppler Pulsado (PW). Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) transdutores para aplicações gerais, sendo: 01 (um) transdutor linear de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 4 a 15 MHz ou superior, destinado a exames superficiais e vasculares; 01 (um) transdutor convexo de banda larga, com faixa de frequência aproximada de 1 a 7,5 MHz ou superior, destinado a exames abdominais e estruturas profundas. Equipamento portátil, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos de funcionamento contínuo, em condições normais de operação. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, em frequência de 50/60 Hz, ou tecnologia equivalente que permita sua utilização na rede elétrica local sem necessidade de seleção manual de tensão. Deverá ser acompanhado de cabos, fonte/carregador, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com registro vigente na ANVISA, manual de operação em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
	VALOR TOTAL					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA** que:

a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021

f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)

g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO (FACULTADO)

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Dados da empresa
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Vinculo:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, contido do **processo administrativo n° 8914/2026** e regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR.UNIT**	**TOTAL**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico **nº 031/2026,** no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

h) Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados (quando exigidos), prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

i) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

j) Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia legal e contratual;

k) Prestar garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante e observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

l) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

n) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

p) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem requisitados;

q) Não transferir, subcontratar, ceder ou caucionar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;

r) Responsabilizar-se pela adequada entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando as normas de segurança, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos bens;

s) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as medidas corretivas cabíveis;

t) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, bem como a legislação sanitária, ambiental e de segurança pertinente, quando exigível;

u) Responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso injustificado na entrega ou do fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

v) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;

f) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, para fins de posterior recebimento definitivo;

g) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível, indicando os quantitativos, local e prazo para entrega dos equipamentos;

h) Receber definitivamente os equipamentos após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou divergências;

i) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua substituição, reparo ou complementação, sem ônus para a Administração;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

k) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação exigida;

l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R$_____(_____),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento**, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços

cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRITIVO/ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A entrega do objeto iniciará após a assinatura do contrato.

6.2 A execução contratual compreenderá de 01 (um) equipamento de ecocardiografia (ultrassom cardiovascular), 01 (uma) esteira ergométrica e 01 (um) aparelho de ultrassom portátil, destinados à estruturação e ao fortalecimento da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, observando as especificações técnicas constantes no contrato;

6.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

6.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.5 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica destinada a verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento.

6.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos ou vícios ocultos.

6.7 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.8 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6.9 Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas;

b) garantir a qualidade, originalidade e compatibilidade dos produtos fornecidos;

c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

d) substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;

e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.10 Constituem obrigações da Administração:

a) receber e conferir os materiais fornecidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

d) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização competente;

e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.11 Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que o fornecimento dos medicamentos manipulados seja entregue de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.12 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.12.1 Requisitos técnicos dos equipamentos

a) Os equipamentos deverão possuir tecnologia compatível com a finalidade assistencial proposta, permitindo a realização de exames especializados com segurança, precisão diagnóstica e qualidade de imagem/dados compatíveis com a prática clínica;

b) O **aparelho de ecocardiograma** deverá ser destinado à realização de exames ecocardiográficos, apresentando recursos tecnológicos adequados para avaliação cardíaca, incluindo modos de imagem necessários à análise estrutural e funcional do coração, conforme especificações definidas no Termo de Referência;

c) A **esteira ergométrica** deverá ser apropriada para realização de teste ergométrico, com sistema de controle de velocidade e inclinação, capacidade compatível com diferentes perfis de pacientes, mecanismos de segurança e integração com sistemas de monitoramento cardíaco quando aplicável;

d) O **ultrassom portátil** deverá apresentar mobilidade, autonomia operacional e recursos adequados para realização de exames ultrassonográficos à beira-leito ou em diferentes ambientes assistenciais, garantindo agilidade diagnóstica e suporte à tomada de decisão clínica;

6.12.2 Requisitos de qualidade e conformidade sanitária

a) os equipamentos deverão ser destinados exclusivamente ao uso médico-assistencial e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos;

b) possuir registro, certificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.;

c) atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

6.12.3 Requisitos de funcionamento e desempenho.

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento imediato, incluindo cabos, sensores, transdutores, softwares embarcados, fontes de alimentação e demais componentes necessários;

b) Deverão possuir interface operacional adequada, permitindo utilização pelos profissionais habilitados da rede municipal de saúde;

c) Deverão apresentar confiabilidade operacional, estabilidade de funcionamento e capacidade de atender à demanda assistencial prevista.

6.12.4 Requisitos de instalação e capacitação.

a) A contratada deverá realizar entrega técnica, instalação, configuração, testes funcionais e validação do funcionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.

b) Deverá ser fornecido treinamento aos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, contemplando operação, cuidados de uso, limpeza, conservação e orientações básicas de segurança.

6.12.5 Requisitos de manutenção e garantia

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contemplando assistência técnica, correção de falhas e substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Administração;

b) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, assegurando continuidade operacional dos serviços.

6.12.6 Requisitos de compatibilidade e sustentabilidade

a) Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura física, elétrica e tecnológica existente nas unidades de saúde municipais;

b) Deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, disponibilidade de peças de reposição, manutenção simplificada e eficiência no consumo energético.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às

exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Ivanice de Jesus Oliveira - matrícula: 19.754.

12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____